



Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº. 053/2022– CMAS, de 08 de junho de 2022.

***Súmula:* Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar alocada no Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a apresentação de Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Hugo Leal Melo da Silva, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviços do SUAS,
- a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 08/06/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a utilização do recurso destinado por meio da emenda parlamentar supramencionada, para estruturar a rede de Serviços do SUAS, sendo destinado o valor de R\$207.000,00(duzentos e sete reais mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de junho de 2022.

Ana Carolina Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social